

Lei nº. 255.

Dispõe sobre reconstrução de ponte.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

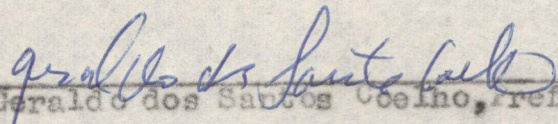
Art.1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reconstruir a ponte de madeira sobre o ribeirão "Brejaúba", no lugar denominado TIMÓTEO, na estrada que dá para o lugar de nome COQUEIRO DO ESPINHO.

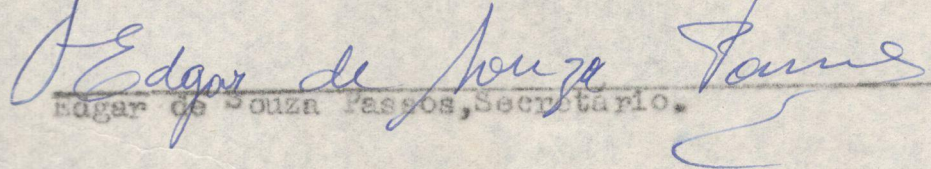
Art.2º. - A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º. - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de novembro de 1.965.


Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal


Edgar de Souza Passos, Secretário.